



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.648 de 25 de novembro de 2011.

“Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras através dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Anexo II e ANEXO V da Lei nº 2.560 de 14 de maio de 2010, acrescentando os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas:

ANEXO II A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo Comissionado	Nível	Vagas
DIRETOR GERAL DE CONTROLE INTERNO	CC-SMS 2	1
GERENTE ADMINISTRATIVO	CC-SMS 3	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	CC-SMS 4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CCDD-SMS 1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CCDD-SMS 1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	CCDD-SMS 1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CCDD-SMS 1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA	CCDD-SMS 1	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CCDD-SMS 1	3
ASSESSOR TÉCNICO	CCDD-SMS 2	10
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CCDD-SMS 2	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCDD-SMS-3	8
Função Gratificada	Nível	Vagas
SUPERVISOR DE COMPRAS	FGE – 01	1
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	FG – 02	1
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	FG – 02	1
COORDENADOR DE TESOUREARIA	FG – 02	1
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	FG – 02	1
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	FG – 02	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE SAÚDE MENTAL	DAI-1	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	DAI-1	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE APOIO E ANÁLISE SOCIAL	DAI-1	1
CHEFE DE DIVISÃO	DAI-2	11
CHEFE DA SESSÃO DE COMPRAS	DAI-3	1
CHEFE DO SETOR DE RH	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADM. DE ATENÇÃO BÁSICA	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADM. DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADM. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E CONTROLE AMBULATORIAL	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE INTERNAÇÕES	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	DAI-4	1
CHEFE DO SETOR DE DOENÇAS IMUNOPREVISÍVEIS MÉDICAS	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	DAI-5	1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

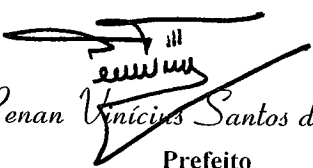
CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE SAÚDE DO IDOSO	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE DADOS VITAIS	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDOR E CONTROLE DE PREÇOS	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DA DENGUE	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO	DAI-5	1
CHEFE DO SETOR DE CONTROLE	DAI-5	1

ANEXO V A

Símbolo	Vencimento
APM	R\$ 4.500,00
CC - 01	R\$ 4.500,00
CC - 02	R\$ 3.000,00
DAS - 01	R\$ 1.980,00
DAS - 02	R\$ 1.320,00
DAS - 03	R\$ 902,00
DAS - 04	R\$ 704,00
DAS - 05	R\$ 510,00
CC-SMS 2	R\$ 3.000,00
CC-SMS 3	R\$ 2.880,00
CC-SMS 4	R\$ 1.980,00
CCDD-SMS 1	R\$ 1.716,00
CCDD-SMS 2	R\$ 1.386,00
CCDD-SMS 3	R\$ 781,00
FGE - 01	R\$ 3.000,00
FG - 01	R\$ 1.980,00
FG - 02	R\$ 1.320,00
FG - 03	R\$ 902,00
CAI - 01	R\$ 550,00
CAI - 02	R\$ 350,00
CAI - 03	R\$ 250,00
DAI - 01	R\$ 858,00
DAI - 02	R\$ 781,00
DAI - 03	R\$ 671,00
DAI - 04	R\$ 506,00
DAI - 05	R\$ 231,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 25 de novembro de 2011.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 696/2011 de autoria do Poder Executivo..